

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

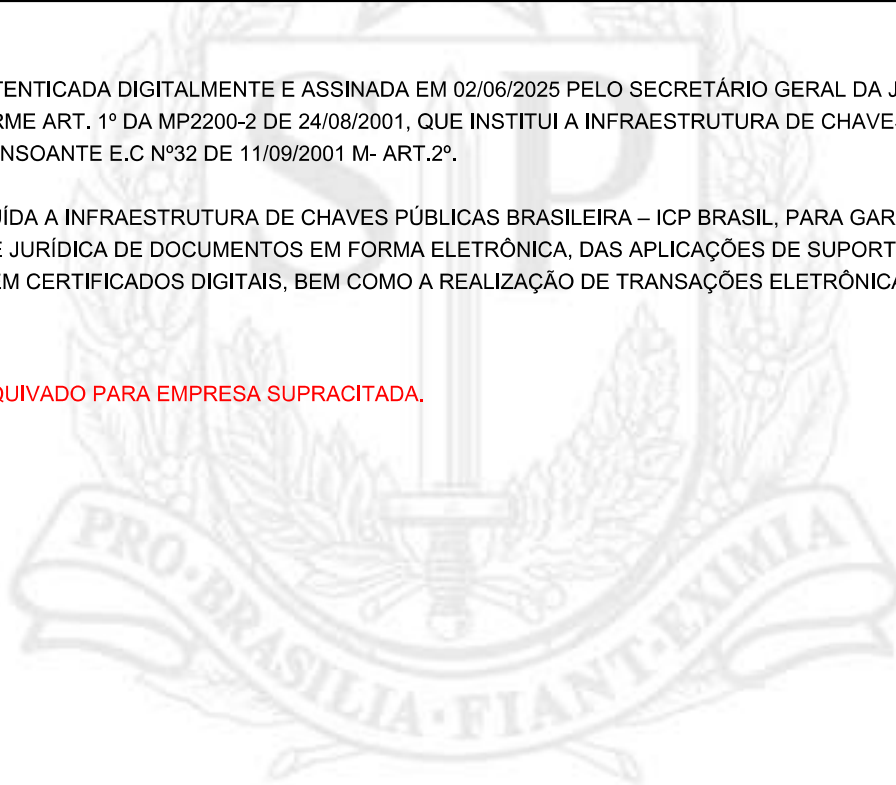
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ROXOS PORTAL DE CONTEUDO E MARKETING ESPORTIVO S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300557646	CNPJ 11.537.919/0001-35	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 175.093/25-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 27/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 02/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:10:57	CÓDIGO DE CONTROLE 268907405
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 02/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



ROXOS PORTAL DE CONTEÚDO E MARKETING E

CNPJ/MF n.º 11.537.919/0001-35

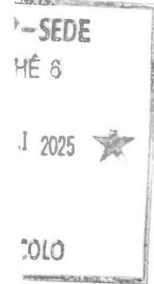
NIRE 35.300.557.646



JUCESP PROTOCOLO
2.085.678/25-7

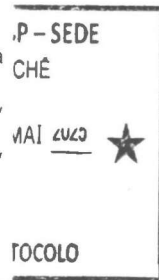


ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025



1. **DATA, HORA e LOCAL:** Realizada aos 18 (dezoito) de Março de 2025, às 10h00min, na sede social da **Roxos Portal de Conteúdo e Marketing Esportivo S.A.**, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, n.º 2.219, Sala 912, Time Office, Bairro Água Branca, CEP 05.036-040 ("**Campanhia**").

2. **PRESEÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, em razão da presença dos Srs. **RONALDO LOUIS HAJNAL** e **MARIANA PRADA HAJNAL** ("**Acionistas**"), representantes da totalidade do capital social da **Companhia**, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**").



3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente - Sr. **Ronaldo Louis Hajnal**; Secretária - Sra. **Mariana Prada Hajnal**.

4. **ORDEM DO DIA:** (i) lavrar a ata desta assembleia geral extraordinária ("**Assembleia**") na forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 200 ("**Lei das S.A.**"); (ii) aprovação do aumento do capital social da **Companhia**; (iii) admissão dos Srs. **FLÁVIO DA ROSA ALVES CORREA**, brasileiro, casado, maior, executivo, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 1357138 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF/MF n.º 029.312.291-13, residente e domiciliado(a) na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no Recanto do Sol, n.º 218, Bloco B, Apto. 102, Bairro Ingleses, FNS, CEP 88.000-000, **MÁRCIO ANDRÉ MORAES DE PAIVA**, brasileiro, divorciado, maior, contador, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 348655472 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF n.º 697.400.627-68, residente e domiciliado(a) na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua J. G. Araújo Jorge, n.º 75, C02, Bairro Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-689, **LUIZ ANDRADE BENEDITO**, brasileiro, em união estável, maior, contador, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 40001705 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF n.º 333.769.208-77, residente e domiciliado(a)



na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Adhemar de Barros, n.º 920, Apto. 122, Bairro Vila Jaci, CEP. 12.245-011, **ALLAN DOUGLAS BENTO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3159630 SSP/PA e inscrito(a) no CPF/MF n.º 013.806.762-15, residente e domiciliado(a) na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Almirante Barroso, n.º 244, Edifício Águas de Março, Apto. 907, CEP 66.093-020, e **MAURO RUIZ DE SOUZA**, brasileiro, em união estável, maior, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9064462691 SJS/II RS e inscrito(a) no CPF/MF n.º 013.417.770-30, residente e domiciliado(a) na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Abel Alvares Cabral Junior, n.º 503, Apto. 208, Bairro Ingleses do Rio Vermelho, CEP 88.058-580 na **Companhia**; **(iv)** alteração do Artigo 5º e inclusão dos Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto no Artigo 6º, ambos do Estatuto Social; **(v)** deliberar acerca da nomeação dos novos cargos a serem exercidos pelos Diretores Estatutários, Srs. **MÁRCIO ANDRÉ MORAES DE PAIVA** (acima qualificado), **MAURO RUIZ DE SOUZA** (acima qualificado), **FLÁVIO DA ROSA ALVES CORREA** (acima qualificado) e **RONALDO LOUIS HAJNAL** (acima qualificado), e Gestores, Srs. **LUIZ ANDRADE BENEDITO** (acima qualificado) e **ALLAN DOUGLAS BENTO DA COSTA** (acima qualificado), nos termos do artigo 8º, §2º da Portaria SPA/MF 827/24 e Lei n.º 14.790/23; **(vi)** alteração dos Artigos 11, 12 e 13 do Estatuto Social; **(vii)** aprovação da alteração do objeto social da **Companhia**; **(viii)** alteração do Artigo 4º do Estatuto Social; e **(ix)** consolidação do Estatuto Social da **Companhia**.

5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a reunião e após a discussão das matérias, os **Acionistas** da **Companhia** resolveram, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas e/ou restrições, e tendo em vista os interesses sociais da **Companhia**:

(i) Determinar ao Senhor Secretário da mesa que a lavratura da ata desta Assembleia se faça na forma sumária, nos termos do artigo 130, §1º da Lei das S.A. e suas alterações posteriores.

(ii) Aprovar o aumento do capital social da **Companhia** no montante total de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), mediante a emissão de 250.000.000 (duzentas e cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, subscritas e não integralizadas, ao preço de emissão unitário de aproximadamente R\$ 2.793,09 (dois mil, setecentos e noventa e três reais e nove centavos), calculado nos termos do artigo 170, §1º, inciso II da Lei das S.A., passando o capital social da

Companhia de R\$ 20.861.906,00 (vinte milhões, oitocentos e sessenta e um mil e novecentos e seis reais) para R\$ 55.861.906,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil e novecentos e seis reais). As 250.000.000 (duzentas e cinquenta milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal serão agrupadas na proporção de 250.000 (duzentas e cinquenta mil) para formar 01 (uma) ação. Desta forma, com o grupamento das ações, o capital social da **Companhia** será de R\$ 55.861.906,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil e novecentos e seis reais) e passará a ser dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(iii) Considerando a aprovação descrita no item "(ii)", anterior, fica acordado através deste ato que as ações ordinárias acima descritas serão subscritas na seguinte proporção: (a) 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo Sr. **FLÁVIO DA ROSA ALVES CORREA** (acima qualificado), passando a ser detentor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da quantidade acionária total, (b) 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo Sr. **MÁRCIO ANDRÉ MORAES DE PAIVA** (acima qualificado), passando a ser detentor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da quantidade acionária total, (c) 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo Sr. **LUIZ ANDRADE BENEDITO**, passando a ser detentor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da quantidade acionária total, (d) 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo Sr. **ALLAN DOUGLAS BENTO DA COSTA**, passando a ser detentor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da quantidade acionária total, (e) 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo Sr. **MAURO RUIZ DE SOUZA** (acima qualificado), passando a ser detentor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da quantidade acionária total, (f) 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pela Sra. **MARIANA PRADA HAJNAL** (acima qualificada), passando a ser detentora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da quantidade acionária total, e (g) 19.400 (dezenove mil e quatrocentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo Sr. **RONALDO LOUIS HAJNAL** (acima qualificado), passando a ser detentor de 97% (noventa e sete por cento) da quantidade acionária total, conforme Boletim de Subscrição que integra a presente ata na forma do **Anexo I**.

(iv) Em razão da deliberação tomada nos itens "(ii)" e "(iii)", referente ao aumento do valor do capital social da **Companhia** e redistribuição das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, altera-se o artigo 5º e complementa-se o artigo 6º, ambos do Estatuto Social da **Companhia** que passam a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 55.861.906,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil e novecentos e seis reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

Artigo 6º - [...] Parágrafo Primeiro - As ações do Sr. **RONALDO LOUIS HAJNAL**, no patamar de 18% (dezoito por cento) da quantidade acionária total, incluem-se na classe preferencial ("Ações Indiluíveis") emitidas pela Companhia, não podendo ser diluídas em virtude de qualquer aumento de capital, conversão de instrumentos financeiros, ou qualquer outra operação que resulte na emissão de novas ações, salvo mediante aprovação prévia e expressa do referido titular das supracitadas ações em Assembleia Geral ou mediante deliberação específica do Conselho de Administração, caso existente.

Parágrafo Segundo - Em caso de aumento de capital da Companhia que resulte na emissão de novas ações, será garantido ao titular das Ações Indiluíveis o direito de subscrição prioritária proporcional à sua participação, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, garantindo a manutenção de seu percentual de participação e controle.

Parágrafo Terceiro - A Companhia se compromete a não adotar qualquer operação societária que tenha o efeito de diluir a participação do titular das Ações Indiluíveis sem sua anuência expressa, incluindo, mas não se limitando a, fusões, cisões, incorporações ou reestruturações societárias.

Parágrafo Quarto - O presente Artigo 6º somente poderá ser alterado mediante aprovação unânime dos titulares das Ações Indiluíveis, assegurando-lhes a prerrogativa de vetar qualquer proposta que possa resultar na diluição de seus direitos."

(v) Em razão das deliberações, ficam designados: (ii.1) ao cargo de Diretor Contábil e Financeiro, o Sr. **MÁRCIO ANDRÉ MORAES DE PAIVA**, em observância ao disposto no

artigo 8º, §2º, inciso I da Portaria SPA/MF 827/24; (ii.2) ao cargo de Gestor de Tratamento e Segurança de Dados Pessoais, o Sr. **LUIZ ANDRADE BENEDITO**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso II da Portaria SPA/MF 827/24; (ii.3) ao cargo de Gestor de Segurança Operacional do Sistema de Apostas, o Sr. **ALLAN DOUGLAS BENTO DA COSTA**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso III da Portaria SPA/MF 827/24; (ii.4) ao cargo de Diretor de Integridade e Compliance, o Sr. **MAURO RUIZ DE SOUZA**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso IV da Portaria SPA/MF 827/24; (ii.5) ao cargo de Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria, o Sr. **FLÁVIO DA ROSA ALVES CORREA**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso V da Portaria SPA/MF 827/24 e artigo 7º, §1º, inciso VI da Lei n.º 14.790/23; e (ii.6) ao cargo de Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda, o Sr. **RONALDO LOUIS HAJNAL**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso VI da Portaria SPA/MF 827/24 e artigo 7º, §1º, inciso IV da Lei n.º 14.790/23. Os **Acionistas** acima declaram não estarem incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer a atividade mercantil e tomam posse dos cargos em comento imediatamente através da assinatura em livro próprio.

(vi) Em razão da deliberação tomada no item "(v)", referente a nomeação dos Diretores e Gestores envolvidos na operação da **Companhia**, altera-se os artigos 11, 12 e 13, todos do Estatuto Social da **Companhia** que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"Artigo 11 - [...] **Parágrafo Primeiro** - A Diretoria e Gestão da Companhia serão exercidas da seguinte maneira:*

(i) *ao cargo de Diretor Contábil e Financeiro, o Sr. **MÁRCIO ANDRÉ MORAES DE PAIVA**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso I da Portaria SPA/MF 827/24;*

(ii) *ao cargo de Gestor de Tratamento e Segurança de Dados Pessoais, o Sr. **LUIZ ANDRADE BENEDITO**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso II da Portaria SPA/MF 827/24;*

(iii) *ao cargo de Gestor de Segurança Operacional do Sistema de Apostas, o Sr. **ALLAN DOUGLAS BENTO DA COSTA**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso III da Portaria SPA/MF 827/24;*

(iv) ao cargo de Diretor de Integridade e Compliance, o Sr. **MAURO RUIZ DE SOUZA**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso IV da Portaria SPA/MF 827/24;

(v) ao cargo de Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria, o Sr. **FLÁVIO DA ROSA ALVES CORREA**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso V da Portaria SPA/MF 827/24 e artigo 7º, §1º, inciso VI da Lei n.º 14.790/23; e

(vi) ao cargo de Diretor Presidente e Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda, o Sr. **RONALDO LOUIS HAJNAL**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso VI da Portaria SPA/MF 827/24 e artigo 7º, §1º, inciso IV da Lei n.º 14.790/23.”

Artigo 12 - A Diretoria será composta por, no mínimo 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, todos pessoas físicas residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral. Os diretores terão a seguinte designação: 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores com ou sem designação específica.

[...] **Artigo 13** - Todos os documentos que impliquem em obrigações da Companhia ou que liberem terceiros de obrigações perante a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser firmados: (i) pelo Diretor Presidente isoladamente ou; (ii) por 2 (dois) Diretores com ou sem designação específica em conjunto, ou (iii) por 1 (um) Diretor com ou sem designação específica em conjunto com 1 (um) procurador nomeado pela Companhia, ou (iv) excepcionalmente, por 2 (dois) procuradores nomeados pela Companhia, com poderes específicos para a prática do ato em questão, nomeados conforme Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente ou por 2 (dois) Diretores com ou sem designação específica em conjunto, e

deverão especificar os poderes por ela outorgados, devendo ter prazo de validade limitado, o qual não poderá exceder 1 (um) ano, exceto no caso de procurações outorgadas a procuradores para representação da Companhia em juízo ou na esfera administrativa, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.”

(vii) Aprovar a alteração do objeto social da **Companhia**, a fim de constar as seguintes atividades, e especialmente para incluir os CNAEs 9329-8/04 e 9200-3/99, da seguinte forma: PUBLICIDADE E MARKETING DIGITAL AFILIADO VOLTADOS PARA O MERCADO DE APOSTAS ESPORTIVAS; INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS; PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; EXPLORAÇÃO DE JOGOS ELETRÔNICOS RECREATIVOS E EXPLORAÇÃO DE APOSTAS DE QUOTA FIXA - EXPLORAÇÃO DE JOGOS DE AZAR E APOSTAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

(viii) Em razão da deliberação tomada no item “(vii)”, referente à alteração do objeto social da **Companhia**, altera-se o artigo 4º do Estatuto Social da **Companhia** que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 4º - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) publicidade e marketing digital afiliado voltados para o mercado de apostas esportivas; (b) intermediação e agenciamento de serviços e negócios; (c) provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (d) exploração de jogos eletrônicos recreativos; e (e) exploração de apostas de quota fixa - exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente.”

(ix) Consignar que os artigos do Estatuto Social que não foram expressamente alterados continuam vigentes, bem como decidem consolidar o Estatuto Social da **Companhia** que passará a vigorar com a nova redação constante no **Anexo II** que é parte integrante e indissociável da presente ata.

6. **ENCERRAMENTO:** Oferecia a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Ninguém se manifestando, foi suspensa pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Reaberta a reunião foi a ata lida e, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes: Srs. **RONALDO LOUIS HAJNAL, MARIANA PRADA HAJNAL, MÁRCIO ANDRÉ**

MORAES DE PAIVA, LUIZ ANDRADE BENEDITO, ALLAN DOUGLAS BENTO DA COSTA, MAURO RUIZ DE SOUZA e FLÁVIO DA ROSA ALVES CORREA.

A presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

São Paulo/SP, 18 de Março de 2025.

Mesa:

Ronaldo Louis Hajnal

Presidente

Mariana Prada Hajnal

Secretária

Acionistas:

Ronaldo Louis Hajnal

Mariana Prada Hajnal

Márcio André Moraes de Paiva

Luiz Andrade Benedito

Allan Douglas Bento da Costa

Mauro Ruiz de Souza

Flávio da Rosa Alves Correa

Diretores:



8

ZapSign 72dd2538-0a98-472d-b7ce-08d0574e417f. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Alcizio Soares Junior
ALCIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

175.093/25-8



JUCESP

JUCESP
12
27 MAI 2025
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

Alcizio Soares Junior
ALCIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

175.093/25-8



JUCESP



Certifico o registro sob o nº 175.093/25-8 em 27/05/2025 da empresa ROXOS PORTAL DE CONTEUDO E MARKETING ESPORTIVO S.A., NIRE nº 35300557646, protocolado sob o nº 2085678257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2025 por ALCIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 268907405. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SECRETARIA DE REGISTRO E
COMÉRCIO

Ronaldo Luis Hajnal

Márcio André Moraes de Paiva

Mauro Ruiz de Souza

Flávio da Rosa Alves Correa

Gestores:

Luiz Andrade Benedito

Allan Douglas Bento da Costa

ANEXO I À ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ROXOS PORTAL DE
CONTEÚDO E MARKETING ESPORTIVO S.A., REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE

27 05 2025

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Identificação do Acionista	Quantidade de ações subscritas	Preço de subscrição (por ação)	Valor e forma de integralização
MÁRCIO ANDRÉ MORAES DE PAIVA , brasileiro, divorciado, maior, contador, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 348655472 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF n.º 697.400.627-68, residente e domiciliado(a) na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua J. G. Araújo Jorge, n.º 75, C02, Bairro Recreio dos Bandeirantes, CEP 22.790-689	100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 2.793,0953 por ação.	R\$ 279.309,53 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos) a serem integralizados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional, mediante crédito na conta corrente da Companhia , no Banco Bradesco S.A., Agência 3369, Conta Corrente 0039751-2, de Titularidade de Roxos Portal de Conteúdo e

	JUCESP	Marketing Esportivo S.A.
	27 05 25	R\$ 279.309,53 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos) a serem integralizados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional, mediante crédito na conta corrente da Companhia , no Banco Bradesco S.A., Agência 3369, Conta Corrente 0039751-2, de Titularidade de Roxos Portal de Conteúdo e Marketing Esportivo S.A.
MAURO RUIZ DE SOUZA , brasileiro, em união estável, maior, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9064462691 SJS/II RS e inscrito(a) no CPF/MF n.º 013.417.770-30, residente e domiciliado(a) na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Abel Álvares Cabral Junior, n.º 503, Apto. 208, Bairro Ingleses do Rio Vermelho, CEP 88.058-580	100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.	R\$ 2.793,0953 por ação.
FLÁVIO DA ROSA ALVES CORREA , brasileiro, casado, maior, executivo, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º	100 ações	R\$ 279.309,53 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos) a serem

<p>1357138 SEJUSP/MS e inscrito(a) no CPF/MF n.º 029.312.291-13, residente e domiciliado(a) na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no Recanto do Sol, n.º 218, Bloco B, Apto. 102, Bairro Ingleses, FNS, CEP 88.000-000</p>	<p>ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>R\$ 2.793,0953 por ação.</p>	<p>integralizados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional, mediante crédito na conta corrente da Companhia, no Banco Bradesco S.A., Agência 3369, Conta Corrente 0039751-2, de Titularidade de Roxos Portal de Conteúdo e Marketing Esportivo S.A.</p>
<p>LUIZ ANDRADE BENEDITO, brasileiro, em união estável, maior, contador, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 40001705 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF n.º 333.769.208-77, residente e domiciliado(a) na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, na Avenida Dr.</p>	<p>100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>R\$ 2.793,0953 por ação.</p>	<p>R\$ 279.309,53 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos) a serem integralizados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional, mediante crédito na conta</p>

<p>Adhemar de Barros, n.º 920, Apto. 122, Bairro Vila Jaci, CEP 12.245- 011</p>	<p>JUCESP 27 05 25</p>		<p>corrente da Companhia, no Banco Bradesco S.A., Agência 3369, Conta Corrente 0039751-2, de Titularidade de Roxos Portal de Conteúdo e Marketing Esportivo S.A.</p>
<p>ALLAN DOUGLAS BENTO DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 3159630 SSP/PA e inscrito(a) no CPF/MF n.º 513.806.762-15, residente e domiciliado(a) na Cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Almirante Barroso, n.º 244, Edifício Águas de Março, Apto. 907, CEP 66.093-020</p>	<p>100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>R\$ 2.793,0953 por ação.</p>	<p>R\$ 279.309,53 (duzentos e setenta e nove mil, trezentos e nove reais e cinquenta e três centavos) a serem integralizados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional, mediante crédito na conta corrente da Companhia, no Banco Bradesco S.A., Agência 3369, Conta Corrente 0039751-2, de Titularidade de Roxos Portal de Conteúdo e</p>

	JUCESP	Marketing Esportivo S.A.
<p>MARIANA PRADA HAJNAL, brasileira, casada, maior, empresária, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 34010683 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF n.º 295.229.448-82, residente e domiciliado(a) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pablo Picasso, n.º 100, Bloco 3, Apto. 52, Ala Arara Torre B, Bairro Água Branca, CEP 05.036-160</p>	<p>27 05 25</p> <p>100 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>R\$ 279.295,53 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos) a serem integralizados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional, mediante crédito na conta corrente da Companhia, no Banco Bradesco S.A., Agência 3369, Conta Corrente 0039751-2, de Titularidade de Roxos Portal de Conteúdo e Marketing Esportivo S.A.</p>
<p>RONALDO LOUIS HAJNAL, brasileiro, casado, maior, empresário, portador(a) da Cédula de</p>	<p>19.400 ações</p>	<p>R\$ 33.324.156,80 (trinta e três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) a serem</p>

<p>Identidade RG n.º 27122995-0 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF n.º 279.686.878-88, residente e domiciliado(a) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pablo Picasso, n.º 100, Bloco 3, Apto. 52, Ala Arara Torre B, Bairro Água Branca, CEP 05.036-160</p>	<p>ordinárias, nominativas e sem valor nominal.</p>	<p>R\$ 2.793.095,00 por ação, sendo, que o valor de R\$ 20.861.892,00 (vinte milhões, oitocentos e sessenta e um mil e oitocentos e noventa e dois reais) já havia sido integralizado em momento anterior.</p>	<p>integralizados em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do presente instrumento, em moeda corrente nacional, mediante crédito na conta corrente da Companhia, no Banco Bradesco S.A., Agência 3369, Conta Corrente 0039751-2, de Titularidade de Roxos Portal de Conteúdo e Marketing Esportivo S.A.</p>
--	---	--	--

**ANEXO II À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ROXOS PORTAL DE
CONTEÚDO E MARKETING ESPORTIVO S.A., REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE**

2025

ESTATUTO SOCIAL DA

ROXOS PORTAL DE CONTEÚDO E MARKETING ESPORTIVO S.A.

CNPJ/ME N° 11.537.919/0001-35

NIRE 35.300.557.646 35

CAPÍTULO I

NOME, DURAÇÃO, SEDE E OBJETO

Artigo 1° - ROXOS PORTAL DE CONTEÚDO E MARKETING ESPORTIVO S.A. é uma sociedade anônima fechada ("Companhia"), regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2° - A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3° - A Companhia tem sua sede social e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marquês de São Vicente, n.º 2219, Sala 912, Edifício Time Office, Água Branca, CEP 05036-040.

Parágrafo Único - Por meio de decisão dos acionistas, a Companhia poderá abrir e fechar filiais, agências, estabelecimentos e escritórios, ou qualquer outro tipo de estabelecimento para condução das atividades da Companhia, no território brasileiro ou no exterior.

Artigo 4° - A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades: (a) publicidade e marketing digital afiliado voltados para o mercado de apostas esportivas; (b) intermediação e agenciamento de serviços e negócios; (c) provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; (d) exploração de jogos eletrônicos recreativos; e (e) exploração de apostas de quota fixa - exploração de jogos de azar e apostas não especificados anteriormente.

Parágrafo Único - A Companhia tem, vai exercer as atividades descritas conforme a legalidade, devidamente licenciada e dentro da regulamentação legal, fiscal e administrativa das leis do Brasil.



CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 55.861.906,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e um mil e novecentos e seis reais), dividido em 20.000 (vinte mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação ordinária confere ao seu titular 1 (um) voto na Assembleia de Acionistas.

Parágrafo Segundo - Os acionistas terão direito de preferência para subscrição de novas ações, proporcionalmente à sua participação no capital social da Companhia.

Parágrafo Terceiro - As ações são indivisíveis perante a Companhia, a qual reconhecerá um único proprietário por ação.

Parágrafo Quarto - As ações não podem ser representadas por certificados de ações, sendo sua propriedade presumida por seu registro no Livro de Registro de Ações da Companhia em nome dos acionistas.

Artigo 6º - Qualquer aumento ou redução do capital social da Companhia deverá ser aprovado pela Assembleia Geral, assim como a emissão de novas ações e seu preço de emissão.

Parágrafo Primeiro - As ações do Sr. **RONALDO LOUIS HAJNAL**, no patamar de 18% (dezoito por cento) da quantidade acionária total, incluem-se na classe preferencial ("Ações Indiluíveis") emitidas pela Companhia, não podendo ser diluídas em virtude de qualquer aumento de capital, conversão de instrumentos financeiros, ou qualquer outra operação que resulte na emissão de novas ações, salvo mediante aprovação prévia e expressa do referido titular das supracitadas ações em Assembleia Geral ou mediante deliberação específica do Conselho de Administração, caso existente.

Parágrafo Segundo - Em caso de aumento de capital da Companhia que resulte na emissão de novas ações, será garantido ao titular das Ações Indiluíveis o direito de subscrição prioritária proporcional à sua participação, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, garantindo a manutenção de seu percentual de participação e controle.

Parágrafo Terceiro - A Companhia se compromete a não adotar qualquer operação societária que tenha o efeito de diluir a participação do titular das Ações Indiluíveis sem sua anuência expressa, incluindo, mas não se limitando a, fusões, cisões, incorporações ou reestruturações societárias.

Parágrafo Quarto - O presente Artigo 6º somente poderá ser alterado mediante aprovação unânime dos titulares das Ações Indiluíveis, assegurando-lhes a prerrogativa de vetar qualquer proposta que possa resultar na diluição de seus direitos.

Artigo 7º - É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 8º - As deliberações sociais previstas neste Estatuto Social ou pela legislação aplicável serão tomadas em assembleia geral que, não obstante quaisquer outros casos previstos em lei, deverá ser convocada pela Diretoria, com informações sobre a ordem do dia da assembleia ("Assembleia Geral").

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral da Companhia será ordinária ou extraordinária, e será realizada da seguinte forma:

(i) Ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses que se seguirem ao encerramento do exercício social, nos termos do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, para (i) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Companhia para o exercício fiscal encerrado; (ii) deliberar sobre a alocação dos lucros líquidos do exercício fiscal encerrado e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, se for o caso; e (iii) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, se for o caso; e

(ii) Extraordinariamente, sempre que necessário, quando o interesse social assim o exigir ou quando as disposições deste Estatuto Social ou a legislação aplicável exigirem deliberações por parte dos acionistas;

Parágrafo Segundo - As atas serão lavradas sob a forma de sumário, salvo decisão em contrário por maioria de votos, e será publicada sem as assinaturas dos acionistas.

Artigo 9º - As Assembleias Gerais serão realizadas pessoalmente ou por telefone ou videoconferência, e serão convocadas e comunicadas por decisão dos membros do Conselho de Administração: (i) com antecedência mínima de 8 (oito) dias antes da respectiva Assembleia Geral em primeira convocação, sendo certo que, em primeira convocação, a Assembleia Geral somente será instalada se comparecerem à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia; e (ii) com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da respectiva Assembleia Geral em segunda convocação, sendo certo que, em segunda convocação, a Assembleia Geral somente será instalada se comparecerem à assembleia acionistas representando no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais uma ação do capital social em circulação da Companhia.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias Gerais serão convocadas (i) por qualquer Diretor da Companhia, sempre que conveniente ou necessário; ou (ii) pelos acionistas, de acordo com os procedimentos previstos na Lei das Sociedades por Ações, mediante notificação escrita enviada a cada um dos acionistas, e publicações no Diário Oficial e em outros jornais locais, conforme previsto nos Artigos 124 e 289 da Lei das Sociedades por Ações. O aviso de convocação deverá indicar o local, a data, a hora e a ordem do dia da assembleia, e o aviso de convocação enviado aos endereços dos acionistas com direito à notificação escrita deverá conter também todos os documentos que serão objeto de deliberação na assembleia.

Parágrafo Segundo - As questões não incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em Assembleia Geral, exceto quando todos os acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem em deliberar sobre tal questão.

Parágrafo Terceiro - Será considerada regularmente convocada e instalada a Assembleia Geral que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação.

Artigo 10 - Além de outras matérias listadas na Lei das Sociedades por Ações e em outras disposições previstas neste Estatuto Social, as seguintes decisões ou ações relacionadas à Companhia deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral:

- (i) qualquer modificação do Estatuto Social da Companhia, incluindo, sem limitação, alteração do objeto social, aumento ou redução de capital, emissão de partes beneficiárias ou a criação de ações preferenciais, alteração na política de distribuição de dividendos, retenção de lucros ou dividendos e/ou à constituição de reservas de lucros ou de capital;
- (ii) qualquer forma de reorganização societária envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações), cisão e/ou transformação de tipo societário;
- (iii) adoção, estabelecimento, alteração, modificação ou extinção de qualquer plano, programa, contrato ou acordo de benefício para funcionários ou administradores da Companhia, que envolvam de qualquer forma direitos relacionados ao recebimento de lucros e/ou ações de emissão da Companhia por tais funcionários ou administradores, incluindo opções de compra de ações de emissão da Companhia;
- (iv) eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia, bem como fixação da remuneração de tais membros;
- (v) registro de companhia aberta, cancelamento de tal registro, adesão ou alteração de segmento especial ou nível de governança e fechamento de capital, e qualquer oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia;
- (vi) dissolução, liquidação, extinção, ou cessação do estado de liquidação da Companhia;
- (vii) criação ou autorização para a criação e emissão (incluindo qualquer emissão privada ou pública) de qualquer valor mobiliário que seja conversível ou permutável em ações da Companhia, ou que assegure aos seus titulares direitos sobre os lucros da Companhia, incluindo bônus de subscrição e debêntures conversíveis, ou alteração de contrato que assegure aos seus titulares direitos sobre os lucros da Companhia;

(viii) a aquisição, pela Companhia, de participação societária (inclusive por meio de subscrição) em qualquer outra sociedade, de qualquer natureza, bem como a formação de parcerias, joint-ventures ou consórcios de qualquer natureza;

(ix) resgate, reembolso ou amortização de ações da Companhia;

(x) celebração, aditamento ou distrato de qualquer contrato de endividamento envolvendo a Companhia, cujo saldo devedor agregado, a qualquer tempo, ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas ou realizadas em um mesmo trimestre;

(xi) concessão de empréstimos, mútuos, financiamentos ou adiantamentos para qualquer pessoa, independentemente do valor;

(xii) outorga de garantias reais ou fidejussórias, incluindo avais com relação a obrigações de terceiros, pela Companhia, cujo saldo, a qualquer tempo, seja igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação, ou em uma série de operações relacionadas ou realizadas em um mesmo trimestre;

(xiii) aquisição pela Companhia de quaisquer bens ou ativos em montante igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em uma única operação, ou em uma série de operações relacionadas ou realizadas em um mesmo trimestre;

(xiv) celebração, alteração ou distrato de qualquer contrato ou negócio comum acionista ou parte relacionada, ou renúncia ou dispensa a qualquer prerrogativa ou direito assegurado à Companhia por meio de contrato assinado com um acionista ou parte relacionada;

(xv) alienação, licença ou qualquer forma de disposição, bem como a Oneração de quaisquer bens do ativo permanente da Companhia, que envolvam montante igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(xvi) alienação, licença definitiva ou qualquer forma de disposição, bem como a oneração de quaisquer bens do ativo não permanente da Companhia que envolvam montante total, a qualquer tempo, igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

em uma única operação, ou em uma série de operações relacionadas ou realizadas em um mesmo trimestre;

(xvii) celebração de qualquer acordo em procedimento arbitral, processos judiciais ou administrativos envolvendo a Companhia em valor total, a qualquer tempo, superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

(xviii) propositura de qualquer medida judicial, arbitral ou administrativa: (a) que envolva valor total, a qualquer tempo, superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais); ou (b) que possa ter impacto negativo no relacionamento da Companhia com qualquer autoridade governamental e/ou com quaisquer clientes da Companhia, independentemente do valor;

(xix) aprovação de qualquer investimento, aquisição ou despesa pela Companhia, bem como a celebração, alteração ou distrato de quaisquer outros contratos e/ou assunção de obrigações não abrangidas nos subitens acima, envolvendo valor total, a qualquer tempo, superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em uma única operação, ou em uma série de operações;

(xx) aprovação anual das contas dos administradores e das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de encerramento de exercício apresentadas pela administração da Companhia;

(xxi) distribuição de dividendos ou juros sobre o capital próprio de forma diversa da prevista pelo presente Estatuto Social;

(xxii) autorização para confessar ou pedir falência ou requerer recuperação judicial ou propor recuperação extrajudicial; e

(xxiii) desenvolvimento de quaisquer outros negócios ou atividades pela Companhia que não estejam expressamente previstos em seus respectivos atos constitutivos;

(xxiv) o envolvimento da Companhia em qualquer atividade não relacionada ao seu objeto social;

(xxv) realização, pela Companhia, de quaisquer investimentos, incluindo investimentos

em projetos de expansão e negócios, em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

(xxvi) criação ou alteração de quaisquer planos de opção de compra de ações ou de bônus de subscrição, envolvendo a Companhia;

(xxvii) celebração de acordos de associação, consórcio, joint ventures ou quaisquer parcerias pela Companhia;

(xxviii) realização de doações ou contribuições a organizações e partidos políticos ou negociação com Autoridades Governamentais pela Companhia;

(xxix) renúncia ou perdão de qualquer obrigação de que a Companhia sejam credoras bem como qualquer outro ato de liberalidade ou doação pela Companhia, envolvendo, individualmente, montantes iguais ou superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(xxx) celebração de acordos de não concorrência pela Companhia; e

(xxxi) definição do voto da Companhia nas reuniões de sócios de suas subsidiárias, se existentes, em relação às matérias listadas acima.

Parágrafo Único - Os administradores da Companhia somente poderão implementar qualquer medida, celebrar ou entregar qualquer documento ou praticar qualquer ato relacionado às matérias indicadas no Artigo 10 acima após a prévia aprovação pela Assembleia Geral da Companhia.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com a legislação aplicável e com este Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria e Gestão da Companhia serão exercidas da seguinte maneira:

(i) ao cargo de Diretor Contábil e Financeiro, o Sr. **MÁRCIO ANDRÉ MORAES DE PAIVA**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso I da Portaria SPA/MF 827/24;

(ii) ao cargo de Gestor de Tratamento e Segurança de Dados Pessoais, o Sr. **LUIZ ANDRADE BENEDITO**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso II da Portaria SPA/MF 827/24;

(iii) ao cargo de Gestor de Segurança Operacional do Sistema de Apostas, o Sr. **ALLAN DOUGLAS BENTO DA COSTA**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso III da Portaria SPA/MF 827/24;

(iv) ao cargo de Diretor de Integridade e Compliance, o Sr. **MAURO RUIZ DE SOUZA**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso IV da Portaria SPA/MF 827/24;

(v) ao cargo de Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria, o Sr. **FLÁVIO DA ROSA ALVES CORREA**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso V da Portaria SPA/MF 827/24 e artigo 7º, §1º, inciso VI da Lei n.º 14.790/23; e

(vi) ao cargo de Diretor Presidente e Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda, o Sr. **RONALDO LOUIS HAJNAL**, em observância ao disposto no artigo 8º, §2º, inciso VI da Portaria SPA/MF 827/24 e artigo 7º, §1º, inciso IV da Lei n.º 14.790/23.

Artigo 12 - A Diretoria será composta por, no mínimo 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, todos pessoas físicas residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral. Os diretores terão a seguinte designação: 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores com ou sem designação específica.

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o referido mandato automaticamente prorrogado até a eleição e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura do Termo de Posse lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia. Os Diretores reeleitos serão investidos em seus cargos por deliberação da Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades.

Parágrafo Terceiro - Os Diretores serão responsáveis pelos negócios cotidianos da Companhia, observadas as limitações estabelecidas em lei e neste Estatuto Social, e

deverão praticar os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incluindo aqueles necessários ao cumprimento e execução de todas as deliberações aprovadas pela Assembleia Geral.



Parágrafo Quarto - Os Diretores cumprirão as funções que lhes forem atribuídas pela Assembleia Geral, bem como as obrigações estabelecidas na legislação aplicável e neste Estatuto Social.

Artigo 13 - Todos os documentos que impliquem em obrigações da Companhia ou que liberem terceiros de obrigações perante a Companhia deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser firmados: (i) pelo Diretor Presidente isoladamente ou; (ii) por 2 (dois) Diretores com ou sem designação específica em conjunto, ou (iii) por 1 (um) Diretor com ou sem designação específica em conjunto com 1 (um) procurador nomeado pela Companhia, ou (iv) excepcionalmente, por 2 (dois) procuradores nomeados pela Companhia, com poderes específicos para a prática do ato em questão, nomeados conforme Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas pelo Diretor Presidente isoladamente ou por 2 (dois) Diretores com ou sem designação específica em conjunto, e deverão especificar os poderes por ela outorgados, devendo ter prazo de validade limitado, o qual não poderá exceder 1 (um) ano, exceto no caso de procurações outorgadas a procuradores para representação da Companhia em juízo ou na esfera administrativa, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 14 - Os atos de qualquer Diretor, empregado ou procurador da Companhia que pretendam envolver a Companhia em qualquer obrigação relacionada a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, ou que tenham sido realizados em violação a este Estatuto Social, são expressamente vedados e serão considerados nulos e sem efeito.

Artigo 15 - A remuneração global dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, observadas as disposições da legislação aplicável. À remuneração individual de cada Diretor será fixada pela reunião da Diretoria, respeitado o limite da remuneração global fixado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL E DIRETORIA

Artigo 16 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não-permanente, e será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, residentes no país, com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios em que os acionistas solicitarem sua instalação, e a Assembleia Geral competente deverá eleger seus membros e aprovar suas respectivas remunerações.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 17 - O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, serão levantados o balanço patrimonial e a demonstração de lucros e perdas correspondentes, observadas as exigências legais e as disposições deste Capítulo VI.

Parágrafo Primeiro - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social encerrado, a Diretoria deverá submeter à Assembleia Geral Ordinária, para aprovação, a proposta de alocação do lucro líquido, de acordo com as previsões deste Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - A Assembleia Geral poderá solicitar que a Diretoria prepare balanços a qualquer tempo, observadas as disposições legais aplicáveis, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros verificados. À qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá também decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou reserva de lucros. Quando distribuídos, estes dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Parágrafo Terceiro - As demonstrações contábeis da Companhia serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários.

Artigo 18 - A Companhia poderá pagar a seus acionistas, com a aprovação da Diretoria, juros sobre capital próprio, nos termos do art. 9, parágrafo 7º, da Lei nº 9.429/95 e das demais leis e regulamentações aplicáveis, os quais podem ser deduzidos do dividendo mínimo obrigatório. Qualquer pagamento em conformidade com este Artigo deverá

integrar, para todos os fins, o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia.

Artigo 19 - Quaisquer perdas acumuladas e provisões para pagamento de tributos deverão ser deduzidas dos resultados do exercício social antes do pagamento de qualquer participação. Os lucros líquidos calculados serão aplicados como segue:

- (i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social integralizado;
- (ii) valor para a formação de reservas de contingência e a reversão dessas mesmas reservas constituídas em anos anteriores;
- (iii) 0,1% (zero vírgula um por cento) do saldo do lucro líquido, após as deduções referidas nas previsões anteriores é o ajuste previsto no art. 202 da Lei das Sociedades por Ações, deverá ser distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório;
- (iv) o saldo remanescente será alocado pela Assembleia Geral com base na proposta submetida pela Diretoria, desde que tal proposta seja aprovada em Assembleia Geral ou que não se decida de outro modo.

Parágrafo Único - O dividendo mínimo obrigatório não deverá ser pago aos acionistas com relação ao exercício social em que a administração da Companhia informar à Assembleia Geral que tal pagamento é incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 20 - Dividendos e juros sobre o capital próprio não percebidos no prazo de 3 (três) anos da data de sua disponibilização aos acionistas serão revertidos à Companhia.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Artigo 21 - A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei ou mediante decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O liquidante será nomeado por deliberação de acionistas representando a unanimidade do capital social da Companhia.

Parágrafo Segundo - O liquidante poderá ser destituído de seu cargo a qualquer momento, devendo as mesmas formalidades estabelecidas para sua indicação ser aplicadas.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 - A Companhia, seus acionistas e administradores obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante o Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia, e leis aplicáveis.